



LEI Nº 2.744, de 03 de julho de 1980.

Dá nova redação a dispositivo da
Lei nº 2.483, de 18.05.1978.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ decreta e eu sanciono a seguinte

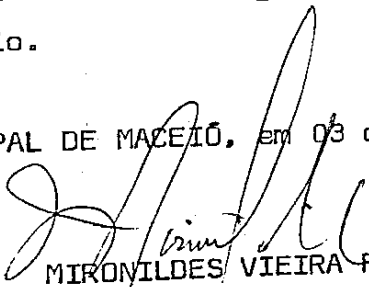
Lei :

Art. 1º - O Artigo 40 da Lei nº 2.483, de 18 de maio de 1978,
passa a vigor com a seguinte redação :

"O funcionário da Secretaria da Câmara Municipal de Maceió ,
ocupante de Cargo Isolado, de Proovimento Efetivo, dos Qua
dros Especial e Ordinário, poderá ser enquadrado em outro
cargo, desde quando seja mais compatível com a sua capacida-
de funcional, mediante prova de habilitação interna" .

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação,
revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACEIÓ, em 03 de julho de 1980.


MIRONILDES VIEIRA PEIXOTO

Prefeito Substituto


CLÁUDIO FRANCISCO VIEIRA

Resp.P/Sec.Administração

Pulbicado no Diário Oficial de 0
Página 13.
Projeto de Lei nº 2.844, de 27.06.80.

Câmara Municipal de
Maceió

ARQUIVO
DISPONIBILIZADO PELO
SITE.

Validação:
<https://www.maceio.al.leg.br/>

